



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 010 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU  
PROTOCOLO Nº 230/16  
Recebido em: 08/11/16  
Horário: 14h 28min

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 010 que dispõe sobre afetação de imóvel localizado na Avenida Dr. Fernando Costa às finalidades do Poder Legislativo de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

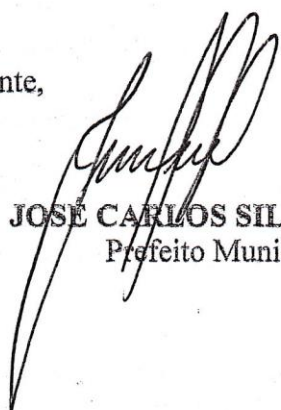
O presente projeto de lei está em consonância com as disposições dos artigos 152 e 154 da Lei Orgânica.

A propositura leva em conta os anseios de todos os Vereadores de ver regularizada a situação do imóvel onde está instalada a sede da Câmara Municipal há mais de três décadas.

Aproveito o ensejo para lembrar as importantes iniciativas dos Vereadores Sebastião Assunção e Wagner Bento da Costa, os quais envidaram esforços para que esse projeto se tornasse realidade.

Por fim, ao submeter este projeto de lei às considerações de Vossas Excelências, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria e harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, condição indispensável para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

  
**JOSE CARLOS SILVA PINTO**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**WAGNER BENTO DA COSTA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
Pariquera-Açu/SP

"DEUS SEJA LOUVADO"



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

## PROJETO DE LEI Nº 010 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE  
IMÓVEL PERTENCENTE À  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ÀS  
FINALIDADES PÚBLICAS DO  
PODER LEGISLATIVO DE  
PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

**JOSE CARLOS SILVA PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições  
legais, FAZ SABER, nos termos do disposto nos artigos 152 e 154 da Lei Orgânica,  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetado à finalidade Pública do Poder Legislativo Municipal  
de Pariquera-Açu - SP, o imóvel pertencente à Administração Direta que está  
situado na Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, na área central da cidade.

Art. 2º O imóvel afetado contém edificação que está averbada na  
matrícula de nº 33.604 no Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de  
Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga – SP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de realizar todas  
as providências necessárias à averbação e ao registro decorrente da destinação  
especial do imóvel, conforme descrito nos artigos anteriores, no prazo de 45  
(quarenta e cinco) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por  
recursos consignados em dotação própria do Orçamento do Município de Pariquera-  
Açu – SP.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pariquera-Açu - SP, 08 de novembro de 2016.

**JOSE CARLOS SILVA PINTO**  
Prefeito Municipal

"DEUS SEJA LOUVADO"